

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2016.**

O recurso em face da **do resultado preliminar do concurso público Edital 003/2016** foi interposto pelo concorrente à vaga do cargo de **Agente Comunitária De Saúde, inscrição n. 86**, cargo este contemplado no **Concurso Público nº 003/2016**, promovido pela Administração Municipal de Saudade – SC, para atender à demanda da Secretaria de Saúde. O recurso interposto está de acordo com previsão expressa no edital, no Capítulo VII – Dos Recursos e Requerimentos, subitem “7.6”, alínea “d”, do Edital nº 003/2016, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, o recurso é conhecido nos termos seguintes:

**I – Relatório**

O Recurso contesta a resultado e classificação preliminar, afirmando que a candidata recorrente se inscreveu para concorrer ao cargo no ESF 04, Micro-área 01 e que na resultado preliminar consta como ESF 04, micro-área 02, requerendo o ajuste

**II – Fundamentação**

O recurso deve ser acatado, pois quando da inscrição de fato a candidata se inscreveu para o ESF 04, Micro-área 01 preenchendo a ficha de inscrição.

Quando da realização da prova escrita, requereu o ajuste, constando inclusive em Ata.

Agora, quando da interposição do recurso, juntou também o registro junto a Secretaria Municipal de Saúde como sendo de fato ESF 04, Micro-área 01.

**III – Dispositivo**

Pelo exposto, conhecemos o presente recurso acima e no mérito o **DEFERIMOS O RECURSO**, pois de fato a candidata se inscreveu para o ESF 04, Micro-área 01. Retifique-se no Edital de classificação definitiva.

Saudades – SC, 30 de Março de 2016.